



# *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo  
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239  
www.domingosmartins.es.leg.br  
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.660/2014**

### **CRIA CARGO E ADEQUA O QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.934/2007.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado e acrescido ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Anexo I da Lei Municipal nº 1.934, de 24 de agosto de 2007; na Categoria dos Cargos de Fiscalização, 1 (hum) cargo de Fiscal de Transportes, Classe D; na Categoria dos Cargos de Nível Superior: 1 (hum) cargo de Economista, Classe F e 1 (hum) cargo de Arquiteto, Classe G.

**Art. 2º** Compete ao Fiscal de Transportes:

- I – Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a operação e expansão dos serviços de transporte público municipal;
- II – Propor medidas e ações com vistas a melhoria do Sistema de Transporte coletivo e/ou individual de passageiros do município;
- III – Controlar e Fiscalizar o serviço de táxi do Município;
- IV – Executar atividades administrativas correlatas.

Requisitos para investidura do Cargo de Fiscal de Transportes:

- I – Ensino Médio Completo;
- II – Carteira Nacional de Habilitação na categoria determinada no edital do concurso público.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, obedecido ao disposto no Art.43, §§ e incisos da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins-ES, 07 de novembro de 2014.

**LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA**  
Prefeito